

## Novo incentivo à normalização da atividade empresarial e apoio simplificado às microempresas

Foi publicada a [Portaria n.º 102-A/2021, de 14 de maio](#) que regulamenta o novo incentivo à normalização da atividade empresarial, previsto no Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março, na sua redação atual e o apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho, previsto no Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, na sua redação atual.

O **novo incentivo à normalização da atividade empresarial** consiste na atribuição de um apoio financeiro, a conceder pelo IEFP, ao empregador na fase de regresso dos seus trabalhadores à prestação normal de trabalho e de normalização da atividade empresarial, por trabalhador que tenha sido abrangido, no primeiro trimestre de 2021, pelo apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho ou pelo apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade. Quando seja requerido até 31 de maio de 2021, este incentivo tem o valor de 2 SMN ou, de 1 SMN, no caso de ser requerido após esta data e até 31 de agosto de 2021.

O **apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho** destina-se às microempresas que se encontrem em situação de crise empresarial e que tenham beneficiado, apenas em 2020, do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho ou do apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade, previsto no Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de Julho, na sua redação atual. Esta medida consiste na concessão de um apoio financeiro, a atribuir pelo IEFP, no valor de 2 SMN por trabalhador abrangido por aqueles apoios, a pagar de forma faseada ao longo dos seis meses.

O **período de candidaturas** ao apoio simplificado e ao novo incentivo à normalização decorre **das 9h00 do dia 19 de maio até às 18h00 do dia 31 de maio de 2021**, nos termos do aviso de abertura de candidaturas que será brevemente disponibilizado no Portal do IEFP e no iefponline.

Os empregadores que reúnam os requisitos aplicáveis podem apresentar a candidatura ao apoio simplificado ou ao novo incentivo à normalização, no [Portal iefponline](#), na área de gestão de cada entidade. Cada empregador pode apenas submeter uma candidatura.

Para a submissão da candidatura a sede da entidade tem de se encontrar registada no iefponline e validada pelos serviços do IEFP. Se pretende candidatar-se e ainda não tem a sede da entidade registada, pode fazê-lo de imediato no iefponline, de modo a garantir a validação da mesma pelo IEFP antes do fecho das candidaturas.

### Cumulação e sequencialidade de apoios

O empregador não pode beneficiar, simultânea ou sequencialmente, do novo incentivo à normalização e do apoio simplificado, previstos na portaria n.º 102-A/2021 e também não pode beneficiar simultaneamente do Apoio à Extraordinário à manutenção de contrato de trabalho ou do Apoio extraordinário à retoma progressiva.

## New incentive to ensure the normalisation of the activity and simplified support for micro-enterprises

[Ordinance No. 102-A/2021 of 14 May](#) was published governing the new incentive to the normalisation of business activity provided for in Decree-Law No. 23-A/2021 of 24 March, as amended, and the simplified support for micro-enterprises to retain jobs provided for in Decree-Law No. 46-A/2020 of 30 July, as amended.

The **new incentive to ensure the normalisation of the activity** consists of a financial aid package granted by the Portuguese Employment and Professional Training Institute (IEFP) to business owners when their employees resume normal working hours and their activity normalises. This aid is attributed per employee that was entitled to the extraordinary support for the maintenance of employment contracts and the extraordinary support for the progressive resumption of activity. If requested by 31 May 2021, this incentive amounts to 2 NMW or, if requested after this date and no later than 31 August 2021, to 1 NMW.

The **simplified support for micro-enterprises to maintain jobs** is aimed at micro-enterprises that are in a situation of business crisis and have benefited (solely in 2020) from the extraordinary support for the maintenance of employment contracts or the extraordinary support for the progressive resumption of activity provided for in Decree-Law No. 46-A/2020 of 30 July, as amended. This measure consists of a financial aid package granted by the IEFP in the amount of 2 NMW per employee covered by those measures paid in six monthly instalments.

The **application period** for the simplified support and the new incentive to the normalisation of the activity runs **from 9 a.m. on 19 May until 6 p.m. on 31 May 2021** pursuant to the call for applications that will soon be available on the IEFP website and iefponline.

Employers that meet the applicable requirements may apply for the simplified support or the new incentive on the [iefponline portal](#) in the management area of each entity. Each employer may only submit one application.

To submit an application, the entity's registered office must be registered at iefponline and must be validated by the IEFP services. If you want to apply and have yet to register the entity's registered office, you can do it at once at iefponline in order to ensure that it is validated by the IEFP before the end of the application period.

### Cumulation and sequentiality of aid instruments

Employers may not benefit, simultaneously or sequentially, from the new incentive to ensure the normalisation of the activity and the simplified support provided for in Ordinance No. 102-A/2021, and neither may they simultaneously benefit from the extraordinary support for the maintenance of employment contracts or the extraordinary support for the progressive resumption of activity.